PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Instrução Normativa nº 42, de 11 de abril de 2025.

SUBSTITUI OS ANEXOS I e VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2024, QUE "*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E EXIGÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de adequar os requerimentos relativos à apuração / Declaração do Fato Gerador do ITBI;

Resolve aprovar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Os anexos I e VII abaixo descritos, integrantes da Instrução Normativa 39/2024, ficam substituídos pelos anexos de igual número e denominação que acompanham esta Instrução Normativa:

I - ANEXO I – REQUERIMENTO DE APURAÇÃO / DECLARAÇÃO FATO GERADOR DO ITBI;

II - ANEXO VII – REQUERIMENTO DE APURAÇÃO / DECLARAÇÃO FATO GERADOR DO ITBI (integralização, fusão, cisão, incorporação, extinção).

Art. 2º Ficam convalidados os processos administrativos instaurados antes da vigência desta Instrução Normativa que tenham utilizado os modelos de anexo ora substituídos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA CRISTINA FREITAS GEHRKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA